



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3606/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.003/2025, de 12 de fevereiro de 2025;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), na importância de **R\$.83.651,77 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**, serão distribuídos nas seguintes classificação Econômica e Funcional:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.0050.2.059 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$.50.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 500.188
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$.9.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 500.188
08.244.0050.2.057 – Atendimento do CRAS			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.19.939,51	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 500.008
08.244.0050.2.058 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - FMAS			
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.4.712,26	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 500.009

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por:



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

I – Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.24.651,77(vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos);

II – Proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 12 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração